



CONDERG
Consórcio de Desenvolvimento da Região de
Governo de São João da Boa Vista

ATO NORMATIVO N º 02/2023

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG, Márcio Callegari Zanetti, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Conselho de Prefeitos:

RESOLVE:

Artigo 1º. São atribuições do CONTROLE INTERNO do CONDERG, sem prejuízo de outras atividades eventualmente conferidas ou delegadas por atos próprios:

- I. o desenvolvimento de ações que contribuam para a consolidação de uma cultura de ética, probidade e transparência;
- II. o estímulo à obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público;
- III. o acompanhamento dos limites legais e constitucionais de aplicação de recursos sob a responsabilidade do consórcio;
- IV. a expedição de recomendações, no âmbito de atuação do controle interno;
- V. promover estudos e pesquisas, propor sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais no campo de atuação administrativa do consórcio;
- VI. a realização de inspeções e auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas que integram a gestão do consórcio;
- VII. realizar visitas “in loco” nas unidades da instituição para apontamentos, acompanhamentos e orientações técnicas, atendendo às recomendações emanadas da Administração Superior e dos órgãos de fiscalização externa;
- VIII. o monitoramento e avaliação do cumprimento dos princípios e das normas que norteiam a conduta da Administração Pública, especialmente em relação à legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa;
- IX. o acompanhamento de fatos tidos como irregularidades no âmbito do consórcio;
- X. o acompanhamento de reclamações ou denúncias fundamentadas que lhe forem dirigidas, em especial à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio do consórcio, velando por seu integral atendimento e resolução;
- XI. o encaminhamento a direção do consórcio de forma proativa ou provocada, relatórios gerenciais e ou pareceres técnicos, apresentando a avaliação dos controles internos administrativos, com vistas à prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações;



CONDERG
Consórcio de Desenvolvimento da Região de
Governo de São João da Boa Vista

- XII. o acompanhamento da divulgação de informações junto ao portal da transparência do consórcio pelos departamentos responsáveis, editando recomendações conforme o caso;
- XIII. o acompanhamento e o monitoramento da implementação das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- XIV. acompanhar e auditar a aplicação da lei de acesso as informações;
- XV. remeter ao Tribunal de Contas do Estado, relatórios contendo eventuais irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos;
- XVI. a participação das discussões de elaboração de normas e padronização de rotinas de procedimentos no âmbito do consórcio;
- XVII. elaboração do plano anual de controle interno objetivando organizar e direcionar as atividades de controle que serão executadas no ano subsequente, devendo apresentá-lo ao presidente do conselho deliberativo para aprovação;
- XVIII. o desenvolvimento de outras atividades correlatas.

Artigo 2º. No exercício de suas atribuições o CONTROLE INTERNO do CONDERG terá livre acesso a todos os documentos, sistemas, informações e outros elementos indispensáveis ao cumprimento de suas atividades.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor a partir da sua publicação.

Divinolândia, 07 de dezembro de 2023.

Márcio Callegari Zanetti

Presidente do CONDERG